

Prémios “Bento Pessoa - Casino Figueira”

O Ginásio Clube Figueirense, através da Tertúlia “Bento Pessoa” e o Casino da Figueira da Foz, instituem os Prémios “Bento Pessoa - Casino Figueira”, destinados a galardoar bienalmente personalidades de relevo do País, da Figueira da Foz e do Clube instituidor, podendo nos dois primeiros casos serem também atribuídos a pessoas colectivas.

A designação dos Prémios homenageia o sócio fundador do Ginásio cujas vitórias internacionais na modalidade de Ciclismo, em Espanha, França, Suíça, Alemanha e Brasil, na transição do Sec.XIX para o Sec. XX, incluindo a obtenção dum record mundial e do primeiro campeonato de Espanha de fundo, foram parte da motivação para a fundação do Clube, com a designação de Club Gymnástico Velocipédico Figueirense.

O Casino da Figueira associou-se a esta homenagem a um figueirense da época áurea da sua fundação como um dos primeiros Casinos da Europa.

A atribuição dos Prémios rege-se pelo seguinte:

REGULAMENTO

- 1.** Os Prémios “Bento Pessoa - Casino Figueira” são atribuídos bienalmente, destinando-se a galardoar pessoas individuais e (ou) colectivas que se tenham notabilizado pela sua acção no(s) ano(s) anterior(es), dentro das seguintes categorias:
 - 1.1.** Entidades de âmbito nacional
 - A.** Instituição, Dirigente ou Técnico com acção relevante na área da Educação Física e Desporto;
 - B.** Praticante ou equipa desportiva de destaque pelos resultados obtidos a nível nacional e (ou) internacional;
 - C.** Órgão de Comunicação Social ou Jornalista cujo trabalho ou conjunto de trabalhos mereçam destaque no panorama da Imprensa escrita e falada;
 - 1.2.** Entidade do concelho da Figueira da Foz
 - D.** Pessoa individual ou colectiva, ligada ao concelho da Figueira da Foz, com acção relevante em qualquer área da actividade humana, excluindo o Desporto;
 - 1.3.** Personalidade do Ginásio Clube Figueirense
 - E.** Praticante desportivo, Técnico ou Dirigente
- 2.** Os Prémios são atribuídos por um Júri constituído por onze elementos, dos quais cinco membros da Tertúlia “Bento Pessoa”, um representante do Patrocinador e cinco personalidades convidadas pelo mesmo, devendo os convites recair preferencialmente em personalidades de relevo na vida nacional ou local.

.../...

- 2.1.** Em cada edição, o Júri tem a faculdade de cooptar para o integrarem, uma ou mais personalidades premiadas em edições anteriores, caso em que o número dos seus elementos será superior aos onze previstos no corpo do presente artigo;
- 2.2.** As escolhas do Júri são feitas entre um conjunto de nomes previamente sugeridos pelos membros da Tertúlia, bem como pelos membros convidados do Júri;
- 2.3.** Preside ao Júri o membro deste que for indicado pelos promotores;
- 2.4.** Na impossibilidade de consenso, que se procurará em primeiro lugar, as deliberações do júri são tomadas por maioria, cabendo ao Presidente voto de qualidade;
- 3.** Os Prémios são constituídos por objectos artísticos de prestígio, de modelo permanente, cuja escolha e execução é da inteira responsabilidade do Patrocinador;
- 4.** A distribuição dos Prémios efectua-se na Gala bienal “Bento Pessoa”;
- 5.** A marcação das datas para a reunião do Júri e a realização da Gala será acordada entre representantes designados pela Tertúlia e pelo Patrocinador;
- 6.** Os casos omissos e dúvidas surgidas na execução do presente Regulamento são resolvidos pelos representantes designados pela Tertúlia e pelo Patrocinador.